

do enfermeiro e enfermeira do hospital a cargo da Misericórdia de Serpa, respectivamente, de 86\$40 para 180\$ e de 43\$20 para 72\$.

O Ministro do Trabalho assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Bartolomeu de Sousa Severino*.

Decreto n.º 6:619

Nos termos do artigo 438.º do Código Administrativo de 1896: hei por bem elevar os vencimentos do enfermeiro e da enfermeira do hospital a cargo da Misericórdia de Mora, do distrito de Évora, respectivamente, de 180\$ a 270\$, e de 70\$ a 105\$.

O Ministro do Trabalho assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Bartolomeu de Sousa Severino*.

Portaria n.º 2:283

Atendendo ao que representou a mesa da Congregação e Hospital de Velhos e Entrevados de Nossa Senhora da Caridade, de Viana do Castelo, pedindo autorização para aceitar o legado de 3.000\$ em inscrições, que lhe foi deixado pelo bemfeitor José da Pena Gonçalves, com o encargo a que está sujeito;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da sua assembleia geral:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1920.—O Ministro do Trabalho, *Bartolomeu de Sousa Severino*.

Portaria n.º 2:284

Atendendo ao que representou a mesa da Congregação e Hospital de Velhos e Entrevados de Nossa Senhora da Caridade, de Viana do Castelo, pedindo autorização para aceitar o donativo de 1.000\$, que lhe foi oferecido pelo cidadão João Baptista Ferreira, com os encargos a que está sujeito;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da sua assembleia geral:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1920.—O Ministro do Trabalho, *Bartolomeu de Sousa Severino*.

Portaria n.º 2:285

Atendendo ao que representou a Misericórdia de Rio Maior, pedindo autorização para vender a Joaquim Cardoso, pela quantia de 150\$, um passo que se acha encravado numa propriedade do mesmo cidadão;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da sua assembleia geral:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder a autorização solicitada, sob a condição, porém, de que a respectiva alienação se faça nos termos das leis especiais de desamortização.

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1920.—O Ministro do Trabalho, *Bartolomeu de Sousa Severino*.